



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima

Processo: TC 017.061/2005-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Despacho

1. O envelope contendo o Ofício 869/2016-TCU/SECEX-RR, endereçado ao **Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima (DER/RR)**, retornou com a informação de que não foi entregue ao destinatário porque este é desconhecido (DE 164).
2. Contudo, conforme consta no DE 13, e pela análise dos Acórdãos posteriores, que consideraram a informação constante neste documento eletrônico, a DER/RR foi extinta e seu patrimônio foi incorporado ao Estado de Roraima, bem como sua representação passou a ser feita pela Procuradoria Geral de Roraima.
3. Assim, sugere-se o reenvio da competente comunicação para a Procuradoria Geral de Roraima.
4. No mesmo sentido, o envelope contendo o Ofício 871/2016-TCU/SECEX-RR retornou com a informação de que não foi entregue ao destinatário porque o endereço para onde fora remetido era insuficiente (DE 163). Contudo, depreende-se do envelope que a comunicação foi remetida para destinatário e endereço diversos daquele indicado no Ofício 871/2016-TCU/SECEX-RR. Destarte, sugere-se a reexpedição da competente comunicação para o mesmo endereço e destinatário constantes do cabeçalho do ofício supramencionado.
5. Ressalto que a anuência do titular da Secretaria será consignada de forma tácita no momento da assinatura da referida comunicação.

Secex-RR, 20 de dezembro de 2016.

Assinado eletronicamente

George Lucas Freitas Cavalcante

Técnico Federal de Controle Externo – Mat. 10588-0